

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DIVISÃO DE GESTÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DIGRA/ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

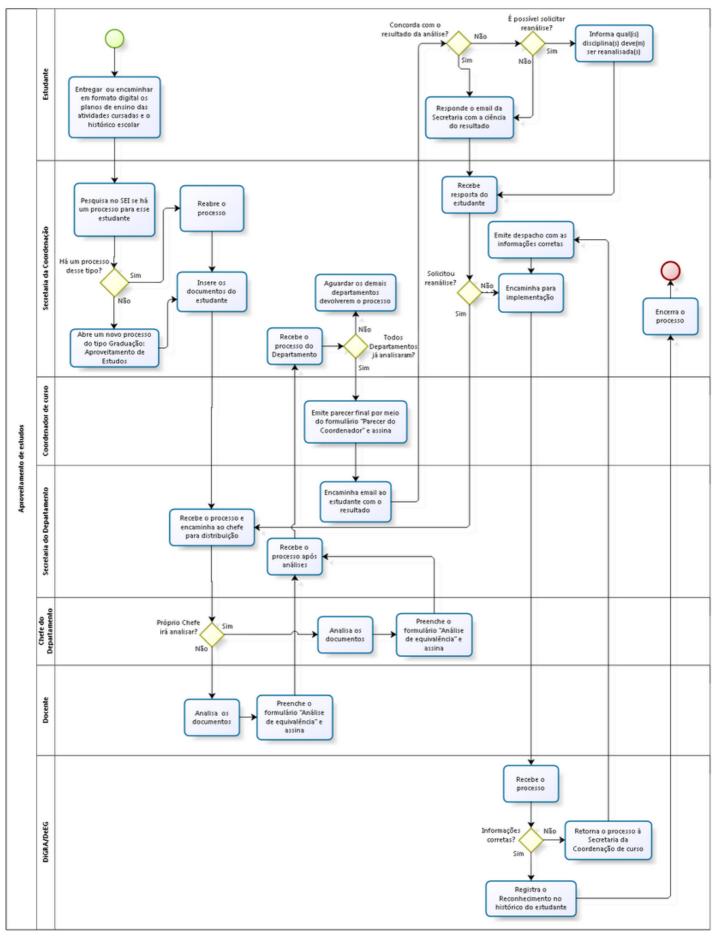
Fluxo de Processo nº 14/2019/DiGRA/ProGrad

FLUXO DO PROCESSO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA UNIDADE DIGRA

Descrição do Processo

Validação de atividades curriculares cursadas e concluídas com êxito pelo estudante em outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou em outro curso de graduação da UFSCar.

Fluxo do Processo



- 1. O estudante encaminha, por e-mail, em formato PDF, à Coordenação de Curso os planos de ensino das atividades cursadas e aprovadas e o histórico escolar;
- 2. A Secretaria da Coordenação de Curso pesquisa no SEI se há um processo do aluno.
- 2.1. Se não houver, abre um novo processo no SEI UFSCar do tipo "Graduação: Aproveitamento de Estudos" com as seguintes características;

- 2.1.1. **Especificação**: "Pedido de aproveitamento de estudos cursado pelo estudante (RA e nome do estudante), no/a (Instituição onde foram cursadas as atividades)";
- 2.1.2. **Classificação por Assuntos**: "125.23 Graduação: Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos";
 - 2.1.3. Interessados: Nome completo do estudante;
 - 2.2. Se já houver, reabre o processo existente;
- 3. A Secretaria da Coordenação de Curso insere o histórico escolar e os planos de ensino apresentados pelo estudante da seguinte forma:
 - 3.1. A inserção dos documentos será feita como "documento externo";
- 3.2. Todos os documentos relativos à solicitação podem ser inseridos como páginas de um mesmo PDF ou cada um dos arquivos dos documentos apresentados é inserido individualmente (vários arquivos);
 - 3.3. Tipo do documento: "Plano", para os planos de ensino e "Histórico" para o Histórico escolar;
- 3.4. **Formato**: "nato-digital", se o documento original for digital ou "Digitalizado nesta Unidade" se o estudante entregar o documento impresso;
- 3.4.1. No segundo caso, a Secretaria da Coordenação de curso deverá fazer a conferência e registrar a que se adequa ao caso.
 - 3.5. Remetente: Nome completo do estudante;
 - 3.6. Interessado: Nome completo do estudante;
 - 3.7. Nível de acesso: RESTRITO por tratar-se de informação pessoal; e
 - 3.8. Anexar o documento.
- 4. A fim de facilitar ao departamento que fará análise do departamento, a Secretaria da Coordenação de curso pode incluir uma cópia da matriz curricular, com o código e nome das atividades curriculares;
- 5. A Secretaria da Coordenação de Curso enviará o processo, pelo SEI, aos Departamentos para análise;
- 6. A Secretaria do Departamento receberá o processo e encaminhará ao Chefe do departamento para distribuição e análise;
- 7. O Chefe do departamento irá despachar ao(s) docente(s) que fará(ão) a análise da equivalência;
- 7.1. Caso o próprio chefe analise a solicitação, não é necessário o encaminhamento, apenas o preenchimento do formulário do passo 8.
- 8. O(s) docente(s) irá analisar a(s) disciplina(s) cursada(s) com alguma(s) disciplina(s) do curso do estudante e emitir um parecer por meio do formulário "Grad: Aproveitamento Estudos: Análise Docente";
- 8.1. Em caso de deferimento, o docente deve informar a(s) disciplina(s) analisada(s) e qual(is) a(s) disciplina(s) considerada(s) equivalente(s);
- 8.2. Em caso de indeferimento, deve informar a(s) disciplina(s) analisada(s) e uma justificativa breve por não ser considerada equivalente;
- 9. Após análise, o docente encaminha o processo à Secretaria do Departamento;
- 10.A Secretaria do Departamento encaminha o processo à Secretaria da Coordenação de curso;
- 11.Após recebidas as análises dos departamentos, a Secretaria da Coordenação de curso encaminhará ao Coordenador de curso para emissão de parecer final;
- 12.O Coordenador de curso analisará os pareceres dos departamentos com relação aos deferimentos e indeferimentos e emitirá seu parecer, por meio de formulário "Grad: Aproveitamento: Parecer Coordenador", informando quais atividades foram reconhecidas ao estudante;
- 13. O Coordenador de curso encaminhará o processo à Secretaria da Coordenação de curso;
- 14. A Secretaria da Coordenação de curso informará o estudante, por e-mail, via SEI;
- 15. O estudante deverá responder o e-mail e manifestar uma das seguintes opções:
 - 15.1. Dar ciência do resultado e aceitar as equivalências obtidas; ou
- 15.2. Negar o resultado e solicitar reanálise do processo, informando quais disciplinas não concorda com o indeferimento; ou

- 15.3. Negar o resultado e solicitar que determinada atividade que foi deferida no reconhecimento não seja registrada em seu histórico escolar;
- 16. Em caso de solicitação de reanálise, a Secretaria da Coordenação de Curso encaminhará o processo ao Chefe do Departamento da disciplina que será reanalisada, informando o pedido do estudante;
 - 16.1. Repetem-se os passos 5 a 12;
- 16.2. Após retorno da reanálise, o Coordenador de curso complementará seu parecer, se for o caso, e reencaminhará o processo à secretaria da coordenação;
 - 16.3. A Secretaria da Coordenação de Curso informará o estudante para ciência, via SEI, não cabendo nova análise;
- 17. Caso o/a estudante solicite que não seja dada equivalência em alguma atividade, o Coordenador de Curso deverá emitir novo parecer e encaminhar à Secretaria da Coordenação de Curso;
- 18. A Secretaria da Coordenação de curso encaminhará o processo à DiGRA (cursos do Campus São Carlos) ou para o respectivo DeEG (cursos dos demais campi) para implementação;
- 19. A DiGRA ou o DeEG registrará, no histórico do estudante, os reconhecimentos constantes no parecer da Coordenação.
- 19.1. Se estiver preenchido de forma incorreta, o processo será devolvido para a Secretaria da Coordenação para correção e será estipulado um prazo para que o processo corrigido retorne;
 - 19.2. A Secretaria da Coordenação fará as correções e enviará o processo para a DiGRA/DeEG.
 - 19.3. Será reiniciado o ciclo que começa a partir do caput;
- 20. A DiGRA ou o DeEG, após registrado o reconhecimento, retornará o processo a Secretaria da Coordenação de Curso;
- 21.A Secretaria da Coordenação de Curso encerrará o processo.

Agentes do Processo

- 1. Estudante de graduação
- 2. Secretaria da Coordenação de Curso
- 3. Coordenador de curso
- 4. Secretaria do Departamento Acadêmico
- 5. Chefia de Departamento acadêmico
- 6. Docentes
- 7. DiGRA
- 8. DeEG-Ar
- 9. DeEG-So
- 10. DeEG-LS

Condições e Pré-Requisitos do Processo

- O estudante deve comprovar aprovação na(s) atividade(s) cursada(s) e apresentar os documentos comprobatórios, respeitados os seguintes prazos:
- O semestre de ingresso, caso as atividades tenham sido cursadas antes do ingresso na UFSCar; ou
- O semestre seguinte, caso tenham cursado como aluno especial em outra IES ou em outro curso de graduação da UFSCar.
- Caso o estudante tenha ingressado por meio de transferência interna ou externa, pode ser validado até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.
- São consideradas similares as atividades curriculares que possuam carga horária igual ou superior à constante da matriz curricular atribuída ao estudante e, pelo menos, 75% de seu conteúdo programático.
- Para serem reconhecidas as atividades curriculares de curso de graduação de outra IES, este deve ser autorizado ou reconhecido pelo órgão competente na forma da Lei.
- O aproveitamento de estudos de estudante, que tiver cursado disciplinas isoladas em outra IES, como aluno especial, ou outro curso de graduação da UFSCar, é validado no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

Documentos Necessários

- 1. Histórico escolar que conste as atividades cursadas e aprovadas na IES.
- 2. Plano de ensino ou similar que apresente o conteúdo programático da(s) atividade(s) contendo, no mínimo, ementa, objetivos, carga horária e referências bibliográficas.

Base Legal

• Regimento de Graduação da UFSCar, disponível em: http://www.prograd.ufscar.br/conselho-de-graduacao-1/arquivos-conselho-de-graduacao/regimento-geral-dos-cursos-de-graduacao-1



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hernandes Pinha**, **Chefe de Divisão**, em 25/10/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0060302** e o código CRC **49034D0E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.103244/2019-08

SEI nº 0060302

Modelo de Documento: SEI: Fluxo do Processo, versão de 02/Agosto/2019